

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Portaria nº 143 de 11 de março de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 94, inciso XV, da Lei Complementar n. 1.100 de 18 de outubro de 2021, e pelo Decreto de 5 de janeiro de 2023, publicado no DOE/RO Ed. 4, de 6 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar n. 1.100 de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 1ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Iperon, de 27 de janeiro de 2025 (id. 0057209820);

CONSIDERANDO o artigo 14 da Resolução nº 21/2025/IPERON-DIREX, publicada no DOE nº 44, em 7 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** o cronograma de realização do Censo Cadastral Previdenciário, para o exercício de 2025, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º **Aprovar** a relação de postos de atendimentos presenciais para realização do Censo Cadastral Previdenciário, conforme o Anexo II desta Portaria, que poderá ser ajustada ou ampliada no curso do cronograma definido.

Art. 3º Compete à comissão de gestão e fiscalização do contrato nº 12/2025/PGE-IPERON, designada pela Portaria nº 31 de 13 de janeiro de 2025, monitorar e acompanhar as ações previstas, mitigando os riscos, e assegurando a conformidade dos prazos e procedimentos.

Art. 4º Todo o procedimento de recadastramento poderá ser realizado através de portal eletrônico do Iperon ou nos postos de atendimento relacionados.

Art. 5º A realização do cadastro no Censo Previdenciário observará a documentação exigida, conforme a Resolução nº 21/2025/IPERON-DIREX.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO

ETAPA	DATA
Divulgação aos servidores ativos, aposentados e pensionistas	17/3/2025 30/6/2025 a
Atendimento e recepção de cadastros do Censo Previdenciário presencialmente ou online	1º/4/2025 30/6/2025 a
Tratamento dos dados e convocação para retificação de cadastros	1º/7/2025 30/9/2025 a
Entrega de relatório final do Censo Cadastral Previdenciário	Até 30/11/2025

ANEXO II

RELAÇÃO DE LOCAIS PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

1. PORTO VELHO - SEDE

Local: Sede Iperon

Endereço: Av. Sete de Setembro, 2557 - Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO.

2. ARIQUEMES

Local: Regional de Ariquemes / Tudo Aqui

Endereço: Regional de Ariquemes: Av. Tancredo Neves, 2606, Setor Institucional, Ariquemes – RO.

3. JI-PARANÁ

Local: Regional de Ji-Paraná / Tudo Aqui

Endereço: Regional de Ji-Paraná: Rua Martins Costa, 249, Jotão, Ji-Paraná – RO.

4. CACOAL

Local: Regional de Cacoal

Endereço: Regional de Cacoal: Av. 2 de junho, 3934, Jardim Clodoaldo, Cacoal – RO.

5. ROLIM DE MOURA

Local: Regional de Rolim de Moura / Tudo Aqui

Endereço: Regional de Rolim de Moura: Av. 25 de agosto, 4803, Centro, Rolim de Moura – RO.

6. VILHENA

Local: Regional de Vilhena

Endereço: Regional de Vilhena: Rua Rony de Castro Pereira, 13900 COM 4047, Jardim América, Vilhena – RO.

7. GUAJARÁ MIRIM

Local: Regional de Guajará-Mirim / SEFIN

Endereço: Regional de Guajará-Mirim: Av. Pimenta Bueno, 423, Centro, Guajará-Mirim – RO.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro Nogueira, Presidente**, em 11/03/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058079110** e o código CRC **296296E6**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0016.000449/2025-65

SEI nº 0058079110